



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ. 08.924.813/0001- 80

PARECER FISCAL

Processo nº00795/2022, em nome da Sra. **IRACI CUNHA DOS SANTOS**, CPF. 56.725.704-87, a Tabeliã do Cartório de Registro Civil Cunha dos Santos REQUER a devolução do ITBI(nº103476156). Passamos a opinar: Analisando a documentação apresentada, identificamos que a Tabeliã apresentou documentos pessoais e o comprovante de pagamento do ITBI(nº103476156) adquirente; WEDSON ANTONIO SOARES, CPF.021.185.074-88 e transmitente; EUGENIO ANTONIO SOARES, CPF.067.540.234-49, referente a transferência de propriedade do imóvel sequencial nº 1029335.3 lote-03 qd-17 Lot. Nova Lucena, Ponta de Lucena, Lucena-PB e deixando de apresentar conta bancaria para possível devolução de valores. Verificamos que o ITBI (nº103476156) não está no nome da requerente, mas identificamos que o pagamento foi debitado da conta da mesma (comprovante em anexo) e entendemos que a Tabeliã tem fé de ofício e está apta para requer o pedido. Constatamos que não houve a transação dos; ITBI(nº103476156), como também em nosso sistema de cadastro imobiliário o imóvel ainda se encontra em nome do transmitente WEDSON ANTONIO SOARES. Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, e que seja feita a devolução de R\$ 1.140,84 (mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) referente ao ITBI(nº103476156). Recomendamos que os valores deverão ser depositados na conta bancaria da Tabeliã sem correções e que a mesma apresente conta bancaria em seu nome para depósito.

Lucena, 27 de janeiro de 2023.

Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula. 2429